



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

AUTORIA: VANILDO KAMPIM

**EMENTA:** OBRIGA A EXPOSIÇÃO SOBRE O DIREITO DE ACOMPANHAMENTO DA PARTURIENTE NO PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO E PÓS-PARTO DENTRO DOS HOSPITAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

### I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor **Vanildo Kampim**, encaminha para deliberação plenária, por meio da Mensagem Legislativa nº 019/2022, o Projeto de Lei incluso, intitulado: **OBRIGA A EXPOSIÇÃO SOBRE O DIREITO DE ACOMPANHAMENTO DA PARTURIENTE NO PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO E PÓS-PARTO DENTRO DOS HOSPITAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.**

A matéria foi protocolada em 22 de agosto de 2022, sob o Processo nº 150/2022 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2022. Após o regimental despacho, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

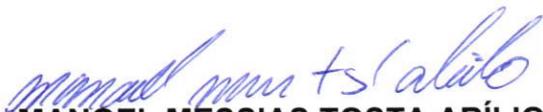
## II – PARECER DO RELATOR

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, **a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº 019/2022 de autoria do Vereador **Vanildo Kampim**.

  
**MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO**  
Relator

## III – VOTO DO PRESIDENTE E DOS DEMAIS MEMBROS

O Presidente e demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanham na íntegra o voto do Ilustre Relator.

  
**CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**  
Presidente

  
**HILÁRIO LINHAUS**  
Membro

  
**ROSERENE PAULINO DA SILVA**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, concluiu seu parecer, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº 019/2022 de autoria do Vereador Vanildo Kampim

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"

Afonso Cláudio/ES, 06 de setembro de 2022.

  
CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Presidente

  
MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO

Relator

  
HILÁRIO LINHAUS

Membro

  
ROSERENE PAULINO DA SILVA

Membro

